

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE ABERTURA: DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017**  
**HORÁRIO: 10h00min**

## **1. PREÂMBULO**

O Município de RANCHO QUEIMADO/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO**

2.1. Contratação de horas de máquinas para escavação em rocha com uso de equipamento mecânico e transporte do material escavado.

A prestação de serviços de escavação objetiva-se a estabilizar o talude existente entre as estacas 48 e 52 da Estrada Geral do Mato Francês. As bancadas terão altura estimada em até oito metros e patamar de três metros para possibilitar a passagem de equipamentos para manutenção da drenagem.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no exercício de 2017:

222 11.01 26.782.0012 2.045.3.3.90.00.00.00.00 300 Manut. Funct. da Secret. Munic. de Transp. e Obras

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2– O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do

respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. **Ter preços com validade de 120 dias, conforme cronograma-físico e financeiro.** Os prazos iniciam a contar da data da assinatura do presente contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

- 6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 6.2.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. O preço ofertado permanecerá fixo, sem reajustes inflacionários, durante o prazo de validade do respectivo contrato, devendo-se ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante aditivos, nas hipóteses de aumento ou redução de valor dos produtos licitados, por parte das distribuidoras, dentro dos respectivos percentuais.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
  - e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
  - f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
  - g) Contrato Social e suas alterações, se houver.
  - h) Atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo 150,00 (cento e cinquenta) metros cúbicos de rocha escavada com uso de equipamento mecânico.
  - i) Atestado de capacidade técnica para o transporte de materiais com no mínimo 500,00 (quinhentos) metros cúbicos de transporte rodoviário de carga.
- Os atestados devem estar registrados no CREA.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de RANCHO QUEIMADO/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

11.1. A empresa vencedora terá que cumprir integralmente as exigências e condições expostas neste Edital.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, as Certidões Negativas de Débitos Trabalhista (CNDT) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – A prestação de serviços do objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados conforme determinado no memorial descritivo e especificações elaborado pelo engenheiro do Município de Rancho Queimado, Sr. André José Campos.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data entrega da prestação dos serviços uma vez verificado o atendimento integral do objeto da licitação e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo com o aceite do engenheiro do Município de Rancho Queimado/SC.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, acompanhado de controle de horas trabalhadas de forma distinta conforme a prestação de serviços de cada item, de acordo com a relação de itens do presente edital. A planilha de controle de horas trabalhadas deverá conter as seguintes informações: mínimas: Data, quantidade de horas de serviços prestadas, localidade da Prestação de Serviços, assinatura da empresa que executou o serviços, assinatura do secretário da pasta que fiscalizou a prestação de serviços, bem como as fotos que identifique a execução e melhorias dos serviços para fins de comprovação da despesa.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de RANCHO QUEIMADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra sanção. A multa será de 20% sobre o valor total estimado do(s) respectivo(s) item(ns) cotado(s), considerando o quantitativo total, e a(s) proposta(s) ofertada(s).

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do Contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de RANCHO QUEIMADO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de RANCHO QUEIMADO - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de RANCHO QUEIMADO/SC, de forma presencial ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail [licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br), com aviso de recebimento.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado, em 23 de agosto de 2017.

---

Cleci Aparecida Veronezi  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### Relação de Itens

Serviço:	ESCAVAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA GERAL DO MATO FRANCÊS - HORA DE EQUIPAMENTO	
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Rancho Queimado	Data Base: 18/08/2017
Local:	MACROZONA RURAL DE MATO FRANCÊS	

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
1	ESCAVAÇÃO DE TALUDE - USO DE EQUIPAMENTOS				
1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DETONAÇÃO DE ROCHAS FRATURADAS COM MATERIAL DE DESGASTE (INCLUSO: ÓLEO DIESEL E OPERADOR COM EXPERIÊNCIA EM ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA)	HORAS	704,00	157,00	110.528,00
1.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 3,5 TONELADAS EQUIPADA COM CONCHA E LÂMINA FRONTAL PARA A DRENAGEM DE VALAS (INCLUSO ÓLEO DIESEL E OPERADOR)	HORAS	180,00	110,00	19.800,00
1.3	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAPACIDADE DE 15 M³ PARA CARREGAR ROCHAS FRATURADAS E DETONADAS PELO ROMPEDOR HIDRÁULICO (INCLUSO ÓLEO DIESEL E MOTORISTA). A DISTÂNCIA DE TRANSPORTE MÉDIA É DE 2.800 METROS (IDA E VOLTA)	HORAS	400,00	100,00	40.000,00
				TOTAL	170.328,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O Município de RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.357/0001/96, com sede na Praça Leonardo Sell, 40 – Centro, representada por seu Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** o vencedor do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017.

**OBJETO E PREÇOS**

Constitui o objeto do presente contrato os preços e os itens vencedores, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007.

Serviço:	ESCAVAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA GERAL DO MATO FRANCÊS - HORA DE EQUIPAMENTO	
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Rancho Queimado	Data Base: 18/08/2017
Local	MACROZONA RURAL DE MATO FRANCÊS	

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
1	ESCAVAÇÃO DE TALUDE - USO DE EQUIPAMENTOS				
1.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 20 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DETONAÇÃO DE ROCHAS FRATURADAS COM MATERIAL DE DESGASTE (INCLUSO: ÓLEO DIESEL E OPERADOR COM EXPERIÊNCIA EM ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA)	HORAS	704,00		
1.2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 3,5 TONELADAS EQUIPADA COM CONCHA E LÂMINA FRONTAL PARA A DRENAGEM DE VALAS (INCLUSO ÓLEO DIESEL E OPERADOR)	HORAS	180,00		
1.3	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAPACIDADE DE 15 M³ PARA CARREGAR ROCHAS FRATURADAS E DETONADAS PELO ROMPEDOR HIDRÁULICO (INCLUSO ÓLEO DIESEL E MOTORISTA). A DISTÂNCIA DE TRANSPORTE MÉDIA É DE 2.800 METROS (IDA E VOLTA)	HORAS	400,00		
				TOTAL	

## 1. REQUISITOS GERAIS

### 1.1. PRAZO DE VALIDADE 04 meses

## 2. RECEBIMENTO

A forma de recebimento será estabelecida quando da contratação, observando-se o que constou do Edital.

## 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 As condições de fornecimento são de acordo com o Edital

3.2. Para o recebimento/pagamento do valores devidos, a detentora do Contrato deverá apresentar, caso solicitado pelo Município, a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município

### 3.3. Prazo de Entrega/Prestação dos Serviços

Será IMEDIATO mediante autorização expedida pela respectiva Secretaria, ou em data previamente agendada, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.3. Local da prestação de serviços descrita na relação de itens deverão ser executada no local, conforme determinado no Memorial Descritivo e Especificações detalhado pelo engenheiro do Município de Rancho Queimado/SC.

3.5. O objeto do Contrato será executado de acordo com o Edital, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93.

3.6. Se a qualidade dos serviços executadas não corresponder às especificações do objeto do Contrato, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**3.7.** Se, durante o prazo de validade do Contrato, a prestação de serviços executada não atender integralmente o objeto da licitação/itens executado, a detentora deverá executar novamente sem agregar custos ao município de Rancho Queimado, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **4. PENALIDADES**

**4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora/contrata/vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor do Contrato, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**4.1.1** Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

**4.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

**a)** atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Contrato, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**4.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**4.1.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMRQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

**4.1.5** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.

**4.1.6** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**4.1.7** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**4.1.8** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**4.2** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, acompanhado de controle de horas trabalhadas de forma distinta conforme a prestação de serviços de cada item, de acordo com a relação de itens do presente edital.

A planilha de controle de horas trabalhadas deverá conter as seguintes informações: mínimas: Data, quantidade de horas de serviços prestadas, localidade da Prestação de Serviços, assinatura da empresa que executou o serviços, assinatura do secretário da pasta que fiscalizou a prestação de serviços, bem como as fotos que identifique a execução e melhorias dos serviços para fins de comprovação da despesa.

**5.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou mediante cheque.

## **6. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1.** As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**6.2.** As aquisições decorrentes deste Contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas deste Contrato.

**6.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

**7.2.** As especificações do objeto não expressamente declaradas neste Contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**7.3.** A detentora do Contrato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**7.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

RANCHO QUEIMADO – SC, \*\*\*\*\*

Cleci Aparecida Veronezi  
Prefeita Municipal

Contratado